CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMBINADO COM LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE

Pelo presente instrumento contratual, a **SOUCONTABIL LTDA**, pessoa jurídica da direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.512.721/0001-81, com sede na avenida Paulista, nº 1.636, conj. 4, bairro Bela Vista, São Paulo, SP, CEP: 01.310-200, e **ECOMFISCAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.786.466/0001-04, com sede na avenida Paulista, nº 1.636, conj. 9, bairro Bela Vista, São Paulo, SP, CEP: 01.310-200, doravante denominadas, em conjunto, **CONTRATADOS, SOUCONTÁBIL** ou **NÓS**, e, de outro lado, **VOCÊ** ou **CONTRATANTE**, definido conforme cadastro efetuado em nosso site por **VOCÊ** mesmo, que declara ciência e concordância com as cláusulas abaixo descritas, as quais regerão a relação contratual doravante havida entre **NÓS** e **VOCÊ**:

I. DEFINIÇÕES:

Para o correto entendimento dos termos e condições tratados neste instrumento, consideram-se:

- I.1. Plataforma Soucontábil: sistema SaaS (sosftware as a service) cuja propriedade intelectual e material pertence exclusivamente aos CONTRATADOS, e que é por ele disponibilizado ao CONTRATANTE, no qual são tratadas, processadas e armazenadas as informações nele inseridas pelo CONTRATANTE para a prestação do serviço contratado.
- I.2. Informações: São dos dados contábeis do CONTRATANTE por ele inseridos na *Plataforma Soucontábil*. São de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE a veracidade e a correção dos dados inseridos, bem como a pontualidade de sua inserção na *Plataforma Soucontábil* para que o serviço contratado lhe seja prestado.
- I.3. LGPD. Lei 13.709 Lei geral de Proteção de Dados. A Lei fala sobre o tratamento de dados pessoais, dispostos em meio físico ou digital, feito por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, englobando um amplo conjunto de operações que podem ocorrer em meios manuais ou digitais.

II. DO OBJETO DO CONTRATO:

- II.1. Constitui o objeto do presente contrato o licenciamento de uso temporário, intransferível, limitado e não exclusivo da *Plataforma Soucontábil* em conjunto com a prestação de serviços contábeis, da **SOUCONTÁBIL** para **VOCÊ**.
- II.2. Os serviços contábábeis que poderão ser prestados pela **SOUCONTÁBIL** a **VOCÊ** dependem do plano e da opção de contratação que **VOCÊ** selecionou no site <u>www.soucontabil.com</u>, entre os quais se incluem:

II.2.1. Obrigações principais e acessórias:

- II.2.1.1. Todas as obrigações contábeis e legais com Receita Federal, Estadual e Prefeitura:
- II.2.1.2. Cálculo e emissão de guia de impostos;
- II.2.1.3. Envio de IRPJ, DIPJ, DEFIS;
- II.2.1.4. Relatórios contábeis (DRE, Balanço Patrimonial, Balancete, etc);
- II.2.1.5. Obrigações acessórias (DCTF, SPED, etc)

II.2.2. Processo de abertura do CNPJ;

- II.2.2.1. CONSULTA EM ÓRGÃOS PÚBLICOS: Realização da consulta prévia de localização na Prefeitura, Realização da consulta de viabilidade de nome na Junta Comercial;
- II.2.2.2. ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS: Contrato Social para empresas LTDA e Eireli, Requisição de Empresário para empresas de natureza jurídica Empresário Individual, Documento Básico de Entrada (DBE) na Receita Federal, Demais documentos obrigatórios para registro na Junta Comercial e Prefeitura, Solicitação de Enquadramento no Simples Nacional (válido apenas para empresas que preenchem os requisitos legais para o enquadramento)
- II.2.2.3. **SERVIÇOS NÃO INCLUSOS**: Consulta de marcas e patentes no INPI (Instituto Nacional de Propriedade Intelectual), Protocolo de documentos e processos na Junta Comercial, Protocolo de documentos e processos na Prefeitura, Protocolo de documentos e processos na Receita Federal, Registro da empresa e/ou sócios em orgãos representativos de classe (exemplo: CRA, CRC, CREA, CRQ, OAB, etc.), Coordenação ou acompanhamento de vistorias e avaliações do Corpo de Bombeiros e demais órgãos, Projeto técnico para obtenção do alvará, Demais serviços ou atividades não descritas nos itens 1 e 2.
- II.2.3. Abertura sem sair de casa: significa que, desde que você já possua o certificado digital, nós seremos os responsáveis por realizar as digiências necessáiras para abertura e alteração do CNPJ junto a cartórios, órgãos públicos governamentais e juntas comerciais, salvo se depender de regularização de docuemtos pessoais do sócio ou responsável da empresa que dependam. Somente para usuários e empresas localizados no estado de São Paulo.
- II.2.4. Faturamento mensal: é o valor de referência para a aplicação de cobranças dos nossos serviços com base no Regime Tributário em que o CNPJ do cliente se encontra enquadrado. Para tanto, **VOCÊ** deverá enviar a **NÓS**, mensalmente e até o último dia do mês de referência, as notas fiscais relativas a tal mês, ou quaisquer outros documentos capazes de comprovar o ingresso de divisas no caixa da empresa decorrentes de sua atividade.
- II.2.5. Regime tributário: Os regimes tributários na qual a SouContábil presta os serviços, são; MEI, Simples Nacional, Lucro Presumido e Lucro Real.
- II.2.6. Atendimento via *WhatsApp*: das 09:00 às 17:00hs, disponível ao cliente pelo aplicativo.
 - II.2.7. Atendimento via telefone: das 09:00 às 17:00 hs, disponível ao cliente pelo telefone.
- II.2.8. Atendimento presencial: das 09:00 às 17:00hs, a ser disponibilizado ao ao cliente em até 48 horas da solicitação feita através de telefone ou whatsapp
- II.2.9. mapa de vendas: Após o primeiro mês de serviços prestados pela SouContábil, o cliente pode solicitar quantas vendas foram efetuadas por estado, com base nas informações dos arquivos XML de notas fiscais enviadas pelo cliente para processamente pela SouContábil.
- II.2.10. pro-labore dos sócios: cálculo e lançamento (fiscal e contábil) da remuneração mensal dos sócios, conforme estipulada por **VOCÊ** e informada a **NÓS** para que seja lançada.
 - II.2.11. folha de pagamento: cálculo e lançamento (fiscal e contábil) da remuneração

mensal dos funcionários da empresa, conforme estipulada por **VOCÊ** e informada a **NÓS** para que seja lançada

- II.2.12. Assessoria tributária para migração de Regime: A SouContábil realiza constantemente um acompanhamento no faturamento mensal e a carga tributária da sua empresa. Caso seja verificado uma oportunidade para a migração de regime tributário mais vantajoso ao cliente, nossa equipe técnica estará disponível para prestar todas as informações necessárias para a decisão do cliente.
- II.3. Para que **NÓS** possamos prestar nossos serviços a **VOCÊ** com qualidade e dentro dos limites legais, é de sua inteira responsabilidade o cadastro na *Plataforma Soucontábil*, com a criação do seu login e de sua senha, bem como o fornecimento preciso de seus dados, informações e documentos dentro do prazos que **NÓS** lhe informarmos no momento da solicitação.
- II.3.1. O gerenciamento do seu login e de sua senha para acesso à *Plataforma Soucontábil* são de sua exclusiva responsabilidade, e jamais deverão ser repassados por você a terceiros, ainda que estes se identifiquem como **NOSSOS** funcionários.
- II.3.2. Também é de **SUA** inteira responsabilidade a prestação das informações relativas à contabilização ou lançamento, qualquer que seja, de horas extras, horas trabalhadas, comissões, enfim, quaisquer valores variáveis que possam incidir ou de qualquer forma refletir na folha de pagamento.
- II.3.4. Também é de **SUA** inteira responsabilidade os pagamentos de quaiquer guias gerais que envolvam **SEUS** funcionários.
- II.4. A *Plataforma Soucontábil* será o *software* ou canal pelo qual os dados fornecidos por **VOC**Ê serão coletados, armazenados e processados. Também será por ela que lhe serão prestados os serviços contratados que não sejam exclusivos de contadores. Já a prestação dos serviços contábeis propriamente ditos é de responsabilidade exclusiva da **ECOMFISCAL LTDA**.
- II.5. Para todos os efeitos, serão considerados "Serviços Adicionais" qualquer servição não expressamente citado nas cláusulas acima. Caso **VOCÊ** pretenda a contratação de tais serviços, e caso também seja do **NOSSO** interesse a pretação, **VOCÊ** deverá **NOS** consultar sobre a possibilidade de prestação e valores, pelos meios disponíveis de acordo com o plano que **VOCÊ** escolheu, e a contratação se dará mediante termo aditivo que especificará o serviço adicional que lhe será prestado, o prazo para prestação do serviço e o custo.
- II.5.1 São exemplos de "serviços adicionais" que você poderá contratar: (1) alteração apenas na Receita; (2) alteração contratual (dados da empresa/sócios, mudança de endereço na mesma cidade e atividade); (3) alteração contratual (outras necessidades); (4) alteração contratual de 2 instâncias (mudança de endereço em cidades e/ou estados diferentes ou alteração do tipo de empresa - ME, EIRELI, LTDA, etc); (5) alteração de escrituração contábil - reabertura do balanço, alteração na folha de pagamento, auxílio em emissão de documetos para licitação; (6) baixa de empresa – para clientes com contrato ativo conosco a 6 meses ou mais; (7) baixa de empresa – para clientes com contrato ativo conosco a menos de 6 meses; (8) balanço de abertura, compensação de GPS; (9) Comprovante d erendimentos de sócio (DECORE); (10) Consultoria tributária; (11) Conversão de extratos (PDF para OFX); (12) CPOM/CEPOM – cadastro de prestadores de serviços de outros municípios; (13) Declaração de ausência de faturamento; (14) Declaração de faturamento; (15) Declaração de previsão de faturamento; (16) Demonstrações contábeis; (17) Demonstrações contábies | índices de liquidez; (18) Demonstraçõs contábeis | índices de liquidez | DSPJ – declaração de niatividade da pessoa jurídica optante pelo lucro presumido; (19) Emissão de certidão negativa (CND); (20) Emissão de recibo de pagamento autônomo (RPA); (21) Enquadramento no Simples, enquadramento/reenquadramento ME/EPP; (22) Entrega de obrigações acessórias (DEFIA, DCTF, ECD, ECF); (23) Formulários diversos (banco, fornecedores, etc); (24) GFIP, GFIP – sem movimento; (25) Liberação de guia de parcelamento; (26) Liberação para

emitir notas fiscais, livros contábeis; (27) Obtenção de alvará; (28) Parcelamento de débitos – lucro presumido; (29) Parcelamento de débitos – Simples Nacional; (30) Procuração; (31) Programa Especial de Regularização Tributária – Simples Nacional (PERT-SN); (32) RAIS negativa, reabertura de mês contábil – lucro presumido; (33) Reabertura de mês contábil – Simplres Nacional; (34) ReDARF on-line; (35) Reemissão de guia de imposto do lucro presumido; (36) Remissão de guia de imposto do Simples Nacional; (37) Reemissão de guia de imposto FGTS para preríodos anteriores à nossa competência; (38) Reemissão de guia de imposto FGTS para períodos da nossa competencia; (39) Reemissão de guia GPS (INSS); (40) Regularização completa; (41) Regularização completa LP; (42) Regularização e alteração somenta na prefeitura; (43) Regularização fiscal; (44) Repasse pagamento de impostos; (45) Solicitação para habilitar emissão de fatura de recebimento de aluguel; (46) Verificação de pendências – enquadramento SN 2019; (47) Verificação de pendências – orçamento; (48) Serviços referentes ao Lucro Real DSPJ – Declaração de Inatividade de Pessoa Jurídica optante pelo Lucro real; (49) Parcelamento de débitos no Lucro Real; (50) Reabertura de mês contábil – Lucro Real; (51) Reemissão de guia de impostos do Lucro Real.

III. DA LICENÇA PARA O USO DO SOFTWARE PLATAFORMA SOUCONTÁBIL:

- III.1. **VOCÊ** declara ciência e condordância com o fato de que a *Plataforma Soucontábil*, bem como quaisquer materiais nela disponibilizados, bem como quaisquer modificações, atualizações ou novas versões nela realizadas pelos seus proprietários são e serão protegidas pelas leis relativas a direitos autorais, marcas e patentes, ou quaisqer outros direitos de propriedade, intelectuais ou não, com observância também à LGPD.
- III.2. O uso, por você, da *Plataforma Soucontábil* se dará conforme o cadastro efetuado no site www.soucontabil.com, decorrendo daí a quantidade de usuários e/ou acessos a **VOCÊ** disponibilizados.
- III.3. Este contrato garante a **VOCÊ tão somente o uso da** *Plataforma Soucontábil*, nos exatos termos do cadastro realizado no site www.soucontabil.com, sendo expressamente proibido que **VOCÊ** (ou qualquer terceiro):
- III.3.1. Transfira, comercialize, sublicencie, empreste, alugue, arrende ou de qualquer forma ceda ou aliene a *Plaraforma Soucontábil*, salvo se expressamente autorizado por **NÓS** mediante documento escrito e formal;
- III.3.2. Realize modificações, acréscimos, cópias ou qualquer outra forma de derivação na *Plaraforma Soucontábil*;
- III.3.3. Realizem tecnologia reversa ou qualquer outra medida com vistas a possibilitar o acesso ao código fonte da *Plaraforma Soucontábil* sem o consentimento expresso e mediante documento escrito e formal de seus legítimos proprietários.
- III.4. **NÓS** lhe garantimos que a *Plataforma Soucontábil* funcionará exclusivamente com as informações a ela prestadas e com os documentos nela inseridos por você, cuja existência e veracidade são de sua exclusiva responsabilidade. **NÓS** não garantimos o correto funcionamento da *Plaraforma Soucontábil* quando:
- III.4.1. A falha resultar de acidente, mau uso ou qualquer violação da *Plataforma Soucontábil* imputável a terceiro;
- III.4.2. A falha resultar do uso concomitante, por **VOCÊ** ou por terceiro, de outros *softwares* que não tenham sido licenciados ou desenvolvidos por **NÓS**;

- III.4.3. A falha decorra do descumprimento, por **VOCÊ** ou por terceiro, de qualquer cláusula dste contrato;
- III.4.4. A falha decorra do funcionamento inaquequado de sistemas operacionais e de infraestrutura, acessos à internet, serviços de telecomunicações, entre outros, cuja responsabilidade pela contratação e manutenção não será, em nenhuma hipótese, imputável a **NÓS**.
- III.4.5. A falha decorra de ataques de programas de terceiros a *Plaraforma Soucontábil*, incluindo *virus*.
- III.5. A responsabilidade da **SOUCONTÁBIL** por danos decorrentes da licensa de fornecimento da *Plaraforma* Soucontábil será limitada e restrita aos <u>danos diretos efetivamente incorridos e</u> <u>comprovados por você, decorrentes de mau funcinamento do *software*, quando tais defeitos sejam <u>imputáveis à **SOUCONTÁBIL** ou à *Plaraforma Soucontábil*, e eventual compensação, em nenhum momento, poderá exceder a quatia paga por **VOCÊ** durante a vigência deste contrato. Em nenhuma hipótese poderão ser impútáveis à SOUCONTÁBIL ou à ECOMFISCAL, em decorrência dos serviços prestados, quaisquer prejuízos decorrentes de:</u></u>
 - III.5.1. perdas e danos indiretos;
 - III.5.2. lucros cessantes;
 - III.5.3. reclamações de terceiros
- III.5.4. fornecimento de bens em substituição a qualquer bem atingido pelo serviço aqui prestado;
 - III.5.5. serviços contábeis ou de tecnologia alternativos;
 - III.5.6. paralizações.

IV. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- IV.1. Para que possamos prestar adequadamente nossos serviços, **VOCÊ** deverá nos enviar os documentos que **NÓS** solicitarmos dentro dos prazos estabelecidos pela nossa equipe, inclusive quando se refiram a documentos físicos e/ou digitais que devam ser coletados com o antigo contador (em se tratando de documentos físicos, estes deverão ser dititalizados antes de serem enviados a **NÓS**).
- IV.2. Caso não exista prazo de envio de documentos estabelecido pela nossa equipe, ou no caso de troca de contador ou abertura de empresa, o prazo máximo para envio será de 60 (sessenta) dias a contar da data da solicitação.
- IV.3. Nossa responsabilidade contábil perante **VOCÊ** só terá início a partir do recebimento de todos os documentos solicitados, e nos formatos em que solicitados.
- IV.4. **VOCÊ** está ciente de que o atraso na entrega dos documentos poderá gerar pendências legais, as quais não serão de **NOSSA** responsabilidade. Caso você necessite de nossos serviços para regularização dessas situações, poderá contratar nosso serviço de regularização de pendênciasespecífico para esse fim.
- IV.5. Durante a prestação dos serviços contratados por **VOCÊ**, **VOCÊ** se compromete a:
- IV.5.1. adquirir Certificado Diogital Modelo A1, sem o qual não conseguiremos prestas nossos serviços, em especial os relativos a entregas de declaração, cuja não transmissão poderá sujeitá-lo a penalidades, entre as quais aquelas relativas ao descurmprimento de obrigações

triburtárias acessórias. Tais penalidades em nenhuma hipótese lhe serão reembolsadas por nós

- IV.5.2. Providenciar mês a mês (em quando solicitado por **NÓS**)a documentação fiscal e contábil descrita abaixo, em formato eletrônico, diretamente para a Soucontábil, **NO MÁXIMO ATÉ O 3º DIA ÚTIL DE CADA MÊS**:
- IV.5.2.1. Enviar os XML's de todas as Notas Fiscais Eletrônicas emitidas ao final de cada mês em até 3 dias úteis em arquivo digital para a SouContábil, por email ou whatsapp.
- IV.5.2.2. Enviar para a SouContábil os extratos bancários mensais, todos no formato .ofx, por e-mail ou whatsapp;
- IV.5.2.3. encaminhar para a SouContábil, os comprovantes dos pagamentos de tributos e demais despesas, por e-mail ou whatsapp;
- IV.5.2.4. Responder todas as nossas solicitações a respeito de documentos e informações relativas às movimentações financeiras que possam impactar nas informações contábeis. **NÓS** não nos responsabilizaremos pela trransmissão de informações incompetas ou imprecisas no caso de nnão receber ou não receber a tempo as informações necessárias e/ou solicitadas;
- IV.5.3. fornecer e mantes atualizados na Soucontábil todos os seus usuários e senhas dos sistemas da Prefeitura, do Estado ou da Receita Rederal, além do certificado digital para a transmissão das informações contábeis da empresa aos órgãos necessários. Não iremos nos responsabilizar pela não entrega caso você altere estas informações e não as atualize em nossa plaraforma.
- IV.5.4. respeitar todos os prazos indicados pela Soucontábil e/ou por e-mail para viabilizar a correta prestação dos serviços contábeis ou pagar valores rferentes a processos de "reabertura" de prestação de serviços pela não cumprimento de prazo.
- IV.5.5. informar todo início de mês os pagamentos recebidos, impostos e tributos pagos e notas fiscais emitidas
- IV.5.6. fornecer, antes do encerramento de cada exercício social, Carta de Responsabilidade da Administração, de acordo com o a Resolução CFC nº 1.590/2020, art. 3º, do Conselho Federal de Contabilidade, a qual será disponibilizada junto à *Plataforma Soucontábil* para leitura e aceite.
- IV.5.7. acessar mensalmente a *Plataforma Soucontábil* para verificar as informações e comunicados referentes à empresa, bem como cumprir com todos os requisitos dos termos assinados junto à *Plataforma Soucontábil*.
- IV.5.8. realizar junto à Soucontábil o processamento de folhas de pagamento de funcinários.
- IV.5.9. responsabilizar-se pelo correto arquivamento de todos os documentos, incluindo comprovantres de despesas e notas fiscais recebidas.
- IV.5.10. responsabilizar-se pela identificação das receitas e despesas correspondentes aos documentos importados.
- IV.6. Se a *plataforma SouContábil* estiver indisponível, você obrigatoriamente terá que mandar sua documdeetação dentro dos prazos descritos na cláusula IV.5.2, via e-mail, para o endereço <u>contato@soucontabil.com</u>. Esse envio somente será aceito em casos excepcionais, como por exemplo a comprovada indisponibilidade da *Plataforma Soucontábil*. A indisponibilidade não flexibiliza, em qualquer hipótese, o prazo para entrega de sua obrigação de entrega de documentos.

V. DO PRAZO E DA RESCISÃO:

- V.1. Este contrato entra em vigor na data da contratação realizada por VOCÊ no site www.soucontabil.com, e vigerá por prazo indeterminado, podendo ser cancelado a qualquer momento por qualquer das partes. Caso o cancelamento se dê pela SOUCONTÁBIL, você terá direito à devolução proporcional *pro rata die* do valor mensal pago antecipadamente pela prestação do serviço. Caso o cancelamento se dê por VOCÊ, nenhuma devolução lhe será devida.
- V.2. Caso seja **VOCÊ** a dar causa ao cancelamento do contrato, poderá lhe ser imposta por **NÓS** uma multa rescisória, a depender do plano de fidelidade que **VOCÊ** escolheu no site www.soucontabil.com, calculada à razão de 30% (trinta por cento) do montante total que seria pago por você desde o pedido de cancelamento do contrato até o final do prazo de fidelidade contratado.
- V.3. A Cláusula IV.2. acima também se aplicará a **NÓS**, caso sejamos **NÓS** a dar causa ao cancelamento imotivado do contrato antes de findo o prazo de fidelidade contratado.
- V.4. O presente contrato também poderá ser rescindido de pleno direito, quando qualquer das **PARTES**:
 - V.4.1. entrar em liquidação judicial ou extrajudicial;
 - V.4.2. tiver requerido a falência ou requerer concordata, ou insolvência civil, ou;
 - V.4.3. infringir qualquer cláusula deste contrato.
- V.5. Uma vez não efetuado por **VOCÊ** o pagamento pelos serviços contratados nos termos da cláusula VI.2 deste contrato, **NÓS** poderemos considerar o contrato rescindido, cessando assim a prestação dos serviços. Caso isto aconteça, você será notificado por nós da rescisão, cabendo a **VOCÊ** a retirada de qualquer documento enviado a **NÓS** e que ainda esteja em **NOSSA** posse.
- V.5.1. O suposto caso de **NÓS** continuarmos prestando o serviço a **VOCÊ**, a despeito do **SEU** inadimplemento será, sempre, considerado como mera liberalidade de **NOSSA** parte, não constituindo desistência, alteração, modificação ou novação de quaisquer dos direitos ou obrigações estabelecidas por meio deste Instrumento, e portanto não **NOS** impedira de exigir de **VOCÊ** fiel e cabal cumprimento deste Instrumento a qualquer tempo. Nenhuma renúncia ao exercício de direito assegurado neste Instrumento será válida, exceto se formalizada por escrito pela parte renunciante.
- V.6. É reservado a **NÓS** o direito de analisar o **SEU** perfil (perfil do cliente) após o **SEU** cadastro na *Plataforma Socontábil*. Também é reservado a **NÓS** o direito de, por nossa livre e expontânea vontade, rescindir este contrato após tal análise. Nesse caso, **NÓS LHE** devolveremos, integralmente, o valor que **VOCÊ** pagou no momento da contratação para o início dos trabalhos relativos a este contrato

VI. DO PAGAMENTO:

- VI.1. Pela prestação dos serviços contratados, **VOCÊ** pagará a **NÓS** uma assinatura mensal ou anual, conforme as opções de planos descritas no site <u>www.soucontabil.com</u>, ajustadas, mês a mês, conforme faixa de faturamento do mês anterior.
- VI.2. O pagamento será feito mensalmente, de forma antecipada e se referirá, sempre, à prestação dos serviços contábeis **E** do uso da *Plataforma Soucontábil* do mês subsequente.

VI.3. quando os pagamentos não sejam realizados via cartão de crédito ou boleto bancário, os vencimentos de cada mensalidade se darão no 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês, e a impontualidade no pagamento mensal acarretará multa de 2% (dois por cento) do valor da mensalidade, mais juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*.

VI.3.1. Os pagamentos serão sempre em valor fechado condizente com a integralidade do plano contratado, e se referirão ao serviço que lhe será prestado por **NÓS** nesse mesmo mês, independentemente do dia da contratação.

VI.4. Os preços pela prestação dos serviços contábeis e pelo uso da *Plataforma Soucontábil* poderão ser alterados unilateramente por **NÓS**. Nesses casos, além dos novos valores serem dispostos no site www.soucontábil.com, **NÓS** lhe cientificaremos dos reajustes com antecedência mínima de 15 dias, cabendo a **VOCÊ** a escolha de permanência no plano contratado, alteração do plano anteriormente contratado ou cancelamento do contrato.

VI.5. A alteração do plano contratado, a inserção de novos serviços, ou a remoção de serviços já contratados poderão ser feitas por você diretamente, no site www.soucontabil.com, e poderão refletir nos preços pagos.

VI.6. A não movimentação do CNPJ em determinado(s) mês(es) não suspende a contratação, gerando assim o dever de pagamento normal dos honorários contratados.

VII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

VII.1. As PARTES declaram, para todos os efeitos, que são independentes e autônomas, de forma que o presente Instrumento não cria qualquer outra modalidade de vínculo entre ambas, inclusive, mas não se limitando, a relação de trabalho, mandato, sociedade, associação, consórcio, *joint-venture* ou representação comercial. Cada PARTE é totalmente responsável por seus atos e obrigações aqui assumidos, bem como pelos profissionais dos quais se valha para a consecução do objeto deste contrato. As PARTES reconhecem que não têm nenhuma autoridade ou poder para, direta ou indiretamente, negociar, contratar, assumir qualquer tipo de obrigação ou criar responsabilidade em nome da outra PARTE, sob hipótese alguma.

VII.2. Em caso de rescisão deste contrato, os seus documentos e Livros contáveis serão disponibilizados a **VOCÊ** para entrega ao novo responsável técnico, sendo sua responsabilidade a referida entrega, não persistindo a responsabilidade técnica dos **NOSSOS** profissionais a partir da data da rescisão, nos termos da Resolução CFC 1.590/2020.

VII.3. Eventuais multas decorrentes da entrega de declarações fora do prazo legal e pagamento de impostos atrasados, que forem decorrentes da não execução dos serviços por NOSSA culpa exclusiva, serão de NOSSA responsabilidade. Contudo, essa responsabilidade não será NOSSA quando VOCÊ tenha dado causa, por qualquer motivo, incluindo o atraso na entrega de documentos e declarações ou por ações e/ou omissões de entidades e/ou pessoas externas que não sejam NOSSOS empregados ou prestadores de serviço, bem como nos casos em que não houver tempo hábil para a execução dos serviços e/ou que NÓS não estivermos de posse das informações e/ou documentações necessárias para realização da atividade, considerando-se "tempo hábil" prazo mínimo de 5 (cinco) dias uteis

VII.4. Em nenhum momento **NÓS** poderemos ser responsabilizados por entendimentos dados por órgãos representativos de classe ou regulatórios quanto às atividades exercidas por **VOCÊ**.

VII.5. Todo e qualquer valor gasto por **NÓS** com materiais para execução dos serviços, tais como livros, correios, carimbos, pastas de arquivos, mídias, cópias, gastos cartorários, etc, poderão ser antecipados por **NÓS**. Nesse caso, **VOCÊ** será responsável pelo reembolso de tais valores, mediante apresentação, por **NÓS**, dos respectivos comprovantes.

VII.6. Serão de **SUA** responsabilidade os pagamentos de taxas perante órgãos públicos ou particulares, que de qualquer forma se refiram ao funcionamento da **SUA** empresa, bem como a representação da **SUA** empresa perante esses órgãos. Portanto, o **SEU** comparecimento a qualquer órgão, como cartórios, juntas comerciais, prefeituras, etc, não estão incluídos nos serviços prestados por **NÓS**, mas poderão, caso seja possível, serem contratados separadamente.

VII.7. A tolerância de qualquer dos **PARTES** com relação à exigência do regular e tempestivo cumprimento das obrigações da outra **PARTE** não constituirá desistência, alteração, modificação ou novação de quaisquer dos direitos ou obrigações estabelecidas por meio deste Instrumento, constituindo-se mera liberalidade, o que não impedirá a **PARTE** tolerante de exigir da outra o fiel e cabal cumprimento deste Instrumento a qualquer tempo. Nenhuma renúncia ao exercício de direito assegurado neste Instrumento será válida, exceto se formalizada por escrito pela **PARTE** renunciante.

VII.8. **VOCÊ** poderá ceder este contrato, ou qualquer obrigação nele consignada, a qualquer título, a terceiros, sem o **NOSSO** prévio consentimento por escrito.

VII.9. **VOCÊ** se declara ciente e se obriga a cumprir as disposições da Lei n° 9.613, de 3 de março de 1998, e demais normativos relacionados à prevenção e combate aos crimes de lavagem de dinheiro e ocultação de bens, direitos e valores; bem como a Lei Federal n° 12.846, de 1° de agosto de 2013 que trata da responsabilização de atos praticados contra a Administração Pública ("Lei de Anticorrupção"); a Resolução do Conselho Monetário Nacional ("CMN") n° 4.327, de 25 de abril de 2014, que trata da Responsabilidade Socioambiental; assim como do Decreto n° 8.003, de 15 de maio de 2013, relacionado ao acordo firmado entre os governos brasileiro e norte-americano para intercâmbio de informações relativas a tributos e atividades financeiras de contribuintes norte-americanos no exterior denominado FATCA – *Foreign Account Tax Compliance Act*, entre outas legislações que possam se aplicar à prestação de serviços reguladas por este contrato e que pretenda, de alguma forma, inibir a prática de atos tidos por ilícitos.

VII.10. A **SOUCONTÁBIL** jamais poderá ser responsabilizada por **VOCÊ** por qualquer serviço prestado a **VOCÊ** por terceiros, parceiros ou não da **SOUCONTÁBIL**, ainda que tais parceiros sejam contratados por você para a prestação de serviços pela *Plataforma Soucontábil*.

VII.11. **NÓS** nos reservamos o direito de alterar unilateralmente os termos contratuais quando entendermos necessário. Se isso ocorrer, nos **LHE** informaremos através do seu email cadastrado em nosso site para que **VOCÊ** tenha ciência das alterações ocorridas. Caso não concorde com ela, será **SEU** direito requerer a rescisão do contrato sem qualquer ônus. Se no prazo de 7 (sete) dias **VOCÊ** não se manifestar, seu silêncio importará concordância e ciência das alterações havidas.

VII.12. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, SP, para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem concordes com os termos e condições regulados por este instrumento, e após tendo sido ele LIDO e ACEITO na sua integralidade por **VOCÊ**, as **PARTES** firmam o presente

contrato por meio do **SEU** aceite realizado no site <u>www.soucontabil.com</u>. A versão eletrônica em formato PDF estará disponível a **VOCÊ** para *download* no site <u>www.soucontabil.com</u> após **SEU** aceite e cadastro dos **SEUS** dados no site <u>www.soucontabil.com</u>.